



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade 17/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 57/2021
OBJETO: Aquisição de Reagentes, Diluentes e Cubetas para uso no Laboratório Clínico Municipal, equipamento Analisador de Bioquímica, através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1030200152.095 – 3.3.90.30.00 – FR 494 – CÓD. REDUZIDO 2107.
Jacarezinho, PR, 20 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 02/2021 SMS

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONVIDA os membros do Poder Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Saúde, da sociedade civil organizada e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do Plano Municipal de Saúde relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2021, que será realizada no dia 26 de maio de 2021, das 15hs às 16hs, no Auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Cel. Batista, 335, Palácio São Sebastião – 2º andar.

Jacarezinho, 20 de maio de 2021.

João Luccas Thabet Venturine
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
OBJETO: Contratação da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, para Contratação de Empresa que Forneça Passagens Terrestres, para Atender Usuários da Política da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº2883/2013 de 22 de Julho de 2013, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0920.0824400212.122 3.3.90.32.00 FR 000 COD REDUZIDO 1368
0920.0824400222.129 3.3.90.32.00 FR 000 COD REDUZIDO 1849
VALOR: R\$ 20.542,60 (centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
FISCAL DO CONTRATO: Nilce Bispo dos Santos.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2021.
Jacarezinho/PR, 19 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE – EPP.
OBJETO: Contratação da TRANSPORTE COLETIVO JACAREZINHENSE – EPP, Para aquisição de passes de transporte para atender pacientes de entidades vinculadas a saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1012200112.083 3.3.90.39.00 FR 000 COD REDUZIDO 2540
VALOR: R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.
FISCAL DO CONTRATO: João Victor Serra Lopes.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2021.
Jacarezinho/PR, 19 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação aquisição de concreto FCK, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizado por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.
Jacarezinho, 21 de maio de 2021.

Emmanuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitação

PORTARIA Nº 3169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar poderes, a contar desta data, ao Secretário Municipal de Administração, **Jailton Aparecido de Paula**, para assinar Contratos e Distratos de Estágios firmados perante a empresa MORENO PAGAN E CIA LTDA., CNPJ nº 05.695.512/0001-33, Contrato Administrativo nº 89/2021. Dê-se ciência e cumpra-se.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005; de acordo com a Ata nº 03/2021;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, em que se deve evitar aglomerações como forma de prevenção da transmissão do vírus, não sendo recomendada a realização de reuniões presenciais;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos do município de Jacarezinho;

Considerando a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2020, valor do repasse R\$70.000,00;

Art. 2º O saldo se encontra superior a 50%, pois, o processo licitatório esta em andamento;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 21 de maio de 2021.

Maria Christina Torres Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005; de acordo com a Ata nº 03/2021;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, em que se deve evitar aglomerações como forma de prevenção da transmissão do vírus, não sendo recomendada a realização de reuniões presenciais;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos do município de Jacarezinho;

Considerando a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, 2º semestre de 2020;

Art. 2º O saldo se encontra superior a 50%, pois, o processo licitatório esta em andamento;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 21 de maio de 2021.

Maria Christina Torres Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 06/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005; de acordo com a Ata nº 03/2021;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, em que se deve evitar aglomerações como forma de prevenção da transmissão do vírus, não sendo recomendada a realização de reuniões presenciais;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos do município de Jacarezinho;

Considerando a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo ao Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, pagamento até 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º O saldo se encontra superior a 50%, pois, o recurso esta sendo incluído no orçamento de 2021;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 21 de maio de 2021.

Maria Christina Torres Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005; de acordo com a Ata nº 03/2021;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, em que se deve evitar aglomerações como forma de prevenção da transmissão do vírus, não sendo recomendada a realização de reuniões presenciais;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e os Decretos do município de Jacarezinho;

Considerando a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Programa Liberdade Cidadã, 2º Semestre de 2020;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 21 de maio de 2021.

Maria Christina Torres Pereira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 29/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 107/2021.

OBJETO: a aquisição de combustíveis, par veículos e máquina pertencentes às Secretarias Municipais.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	DESCONTO SOB A TABELA ANP*	VALOR TOTAL
1	1	Gasolina Comum	LTS	146.600,00	5,34	0,51	782.844,00
2	1	Etanol	LTS	7.640,00	3,99	0,51	30.483,60
3	1	Diesel B S10	LTS	333.500,00	4,10	0,51	1.367.350,00
4	1	Diesel B - S 500	LTS	15.000,00	4,18	0,51	62.700,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: AUTO POSTO JACARE IV

VALOR: R\$ 2.243.377,60 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

RECURSOS:

0610.0412200072.037	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1588
0910.0812200202.111	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1624 - 1585 - 1625
0910.0824300202.114	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1632 - 1633
0920.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 1634 - 1635
0920.0824400212.118	3.3.90.30.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 1636 - 1637
0920.0824400212.119	3.3.90.30.00	FR - 940	CÓD. REDUZIDO 1638 - 1639
0920.0824400222.130	3.3.90.30.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 1640 - 1641
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1618
0220.0413100032.012	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1589
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1626 - 1628 - 1630
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR - 515	CÓD. REDUZIDO 1627 - 1629 - 1631
1010.0412200242.135	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1617 - 1591
0510.0412900062.033	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1590
1310.2060800282.023	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1614 - 1615 - 1616
1310.2678200282.131	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1599 - 1586 - 1596
0810.1030100122.085	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1642 - 1643 - 1644
0810.1030100132.092	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1645 - 1646 - 1647
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1648 - 1594 - 1595
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR - 303	CÓD. REDUZIDO 1649 - 1654 - 1659
0810.1030200152.096	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1650 - 1655 - 1660
0810.1030400182.104	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1651 - 1636 - 1661
0810.1030400182.105	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1652 - 1657 - 1662
0810.1030500182.107	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1653 - 1658 - 1663
1110.1545200252.138	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1592 - 1597
1210.0412200262.145	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1587
0710.1236100082.054	3.3.90.30.00	FR - 107	CÓD. REDUZIDO 1621 - 1622
0710.1236100082.054	3.3.90.30.00	FR - 138	CÓD. REDUZIDO 1619 - 1620
0710.1236100082.054	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1593 - 1598
0730.2781300102.080	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1623 - 1600

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL	CPF
ADMINISTRAÇÃO	Jailton Aparecido de Paulo	041.912.229-02



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GABINETE	Fúlvio Boberg	044.651.609-09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nelson Pereira Cardozo	277.467.399-20
SAÚDE	Tiago Revnei	048.507.989-50
CONSERVAÇÃO URBANA	Lucélio Braz da Silva	731.378.049-49
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Carlos Alberto Lopes	349.078.589-49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA	Rafael Barbosa	307.665.038-60
BOMBEIROS	Reginaldo Correa	954.728.789-34
DESENVOLVIMENTO URBANO	Wagner Rodelli Bergamashi	365.115.369-04
FINANÇAS	Luiz Henrique de Souza Rezende	055.729.429-01
COMERCIO INDUSTRIA	Karolina C Oliveira de Andrade	052.639.519-22

Jacarezinho, 20 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3956/2021

(Projeto de Lei do Executivo 35/2021)

LEI Nº 3.956/2021
de 19 de maio de 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.907, de 28 de dezembro de 2020.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2021 – Lei Municipal 3.906, de 28 de dezembro de 2020:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.231	
4.4.90.52.00	399	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964: - Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.218	
3.3.90.30.00	669	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			10.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, Prefeito Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 3.766/2020 **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de atender às necessidades de contratação emergencial para o cargo de:

a) **MÉDICO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** (vagas para cadastro de reserva com 30h semanais) para atuar junto ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado por até um período consecutivo, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com dispensa de concurso, consoante o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.766/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelas Secretarias Municipais de Administração e Saúde, por intermédio do Departamento Geral de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao seguinte rito:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas no Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 do Edital:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 08h do dia 24 de maio até às 17h do dia 28 de maio 2021.

LOCAL: Departamento Geral de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Rua Coronel Batista, 335, Centro, Jacarezinho, Paraná.

HORÁRIO: das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a sexta-feira).

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.4 – São requisitos para atuação no serviço público:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar de boa saúde mental e física, comprovada mediante exame médico;
- ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- possuir aptidões para o exercício do cargo;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Diploma do Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação (original e cópia);
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- Currículo, com Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item 5.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Quando o candidato não puder se fazer presente para realizar a sua inscrição, esta poderá ser procedida por terceiro mediante autorização expressa do candidato, através de Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Médico da Equipe de Saúde da Família (ESF)
Vagas	01 + CR
Carga Horária Semanal	30 (trinta) horas semanais
Habilitação/Requisitos	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.
Remuneração mensal	a) R\$ 12.803,37 (doze mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos). b) Acréscimo de Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas em Portaria do Ministério da Saúde, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

- I – cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;
- II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- III – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- IV – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- V – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
- VI – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;
- VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal); e,
- VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Titulação		
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização em área afim as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20h	05 pontos	25 pontos
Especialização em qualquer área médica, com carga horária mínima, não inferior, a 360h (trezentas e sessenta horas)	15 pontos	30 pontos
Especialização na área de PSF, com carga horária mínima, não inferior, a 360h (trezentas e sessenta horas)	20 pontos	20 pontos
Mestrado	25 pontos	25 pontos
Doutorado	35 pontos	35 pontos
Experiência Profissional		
Até 2 anos	05 pontos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos	20 pontos

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 – 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) apresentar idade mais avançada;

b) sorteio público – se o empate não for resolvido com aplicação do critério definido no item “a”, e se dará em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **09 de junho de 2021** no site do Município (www.jacarezinho.pr.gov.br), publicado no Órgão Oficial do Município, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

7 – DO RECURSO

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso será julgado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, e não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7.3 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao resultado oficial preliminar da prova de títulos;

c) ao resultado oficial preliminar da classificação final.

7.4 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);

b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

7.5 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

d) forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecido neste item;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);

g) recursos cujo teor despreze a comissão julgadora;

8 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – Para preenchimento das vagas observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos.

8.2 – O Departamento Geral de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, bem como, do início das atividades.

8.2 – O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo a administração:

I - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) por superveniência de contratação mediante concurso público;

b) desempenho ineficiente das funções;

c) necessidade de redução com gasto de pessoal.

II – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1 O candidato aprovado e classificado à vaga ofertada deverá entregar, no ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade (cópia e original);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

d) Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);

f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral (cópia e original);

g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2139 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de endereço atual (cópia e original);
n) Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município;
q) Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal (original);
9.2 Além dos documentos listados, a Prefeitura Municipal de Jacarezinho poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
10.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
10.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
10.5 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração.
10.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
10.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato convocado que não comparecer dará direito ao Departamento Geral de Recursos Humanos convocar o próximo classificado.
10.8 – À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de lotar o profissional em qualquer uma de suas Unidades Básicas de Saúde e/ou Equipes de Saúde da Família e de transferi-lo para outras de suas Unidades, atendendo conveniências de ordem de serviço.
10.9 – Caso o número de candidatos classificados supere as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde os candidatos remanescentes constituirão reserva estratégica e poderão ser chamados para ocupar vagas que venham a ocorrer no período de vigência do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

Marcelo Jose Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Anexo I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	20/05/2021
Período de inscrições	24/05 a 28/05/2021
Data final para as inscrições	28/05/2021
Homologação das inscrições	31/06/2021
Divulgação da Classificação final preliminar	02/06/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar	08/06/2021
Divulgação da Classificação definitiva e	09/06/2021
Homologação do resultado final	